



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	560\$
A 1.ª série . . . »	340\$
A 2.ª série . . . »	340\$
A 3.ª série . . . »	320\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Economia:

Decreto-Lei n.º 142/70:

Reduz para 7,2 por cento *ad valorem* os direitos devidos pela importação de 600 t de fécula de batata a realizar pela firma Copam — Companhia Portuguesa de Amidos, S. A. R. L., e destinadas ao abastecimento da sua indústria amideira.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 180/70:

Manda desafectar do domínio público do Estado um terreno situado no concelho de Matosinhos e antigo leito do ramal ferroviário de ligação da freguesia do mesmo nome à Senhora da Hora e S. Gens.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 181/70:

Manda abater ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 7 de Abril de 1970, o navio-patrolha *S. Tomé*.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 182/70:

Manda aplicar nas províncias de S. Tomé e Príncipe e Timor várias disposições do Estatuto do Ensino Técnico Profissional não abrangidas pelas Portarias n.ºs 22 046 e 22 565.

batata a realizar pela firma Copam — Companhia Portuguesa de Amidos, S. A. R. L., e destinadas ao abastecimento da sua indústria amideira.

Art. 2.º A Inspeção-Geral das Actividades Económicas fiscalizará a aplicação consignada no artigo antecedente.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *João Augusto Dias Rosas*.

Promulgado em 1 de Abril de 1970.

Publique-se.

Presidência da República, 8 de Abril de 1970. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 180/70

O terreno por onde corria a antiga via férrea de ligação da Senhora da Hora e S. Gens a Matosinhos, mercê da desclassificação da via, passou a integrar-se no domínio público do Estado, sob jurisdição da Administração dos Portos do Douro e Leixões, definida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948.

Reconhece-se agora a necessidade de proceder à respectiva desafecção e consequente integração no domínio privado do Estado.

Disposições do Decreto-Lei n.º 39 083, de 17 de Janeiro de 1953, preceituam os termos em que essa diligência deve operar-se.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, § 1.º, deste diploma legal:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Tesouro e das Comunicações e Transportes, que seja desafectado do domínio público do Estado o terreno que, sito no concelho de Matosinhos e antigo leito do ramal ferroviário de ligação da freguesia do mesmo nome à Senhora da Hora e S. Gens, tem a área total de 35 510 m² e as confrontações mencionadas no quadro anexo, figura na planta de situação também anexa e possui as coordenadas rectangulares que se juntam.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 8 de Abril de 1970. — O Secretário de Estado do Tesouro, *João Luís da Costa André*. — O Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Decreto-Lei n.º 142/70

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São reduzidos para 7,2 por cento *ad valorem* os direitos devidos pela importação de 600 t de fécula de